

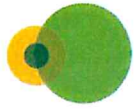
ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 301/2017

CONSIDERANDO QUE:

- I. Pelo contrato de delegação de competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade ao abrigo do disposto no artigo 116º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram nesta delegadas as competências para promover as operações de manutenção e a execução de pequenos arranjos, destinados a dotar os espaços de condições necessárias à sua fruição pelos cidadãos, do Parque José Gomes Ferreira – Mata de Alvalade, bem como da Quinta do Narigão, e demais espaços contratualizados.
- II. Existem, no espaço da Quinta do Narigão, um conjunto de equipamentos que, recorrentemente, são alvo de vandalismo, o que inviabiliza a sua utilização pelos cidadãos.
- III. Deste modo, se torna necessário proteger aquele espaço, recorrendo-se, para o efeito, à colocação de uma vedação, de forma a criar condições para a requalificação e manutenção dos equipamentos.
- IV. Se afigura, desta forma, necessário proceder à implantação de vedação elástica na Quinta do Narigão.
- V. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução de obras de implantação da vedação, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas.
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a uma consulta de mercado, resultando da referida consulta as seguintes entidades (cfr. documentos em anexo):
 - (i) VEDICERCA – VEDAÇÕES, S.A., com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 104, Ponte de Frielas, 2660-047 Frielas, NIPC 500 989 850, que apresentou um orçamento no valor



mk

global de € 17.532,00 (dezassete mil e quinhentos e trinta e dois euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

(ii) IBERVEDA – Construção e Delimitação de Espaços, S. A., com sede na Centro Empresarial Sintra, Estoril VI, Armazém S, Linhó, 2710-297 Sintra, NIPC 504 761 528, que apresentou um orçamento no valor global de € 19.350,00 (dezanove mil e trezentos e cinquenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

VII. Das entidades *supra* mencionadas, a empresa VEDICERCA – VEDAÇÕES, S.A., além de cumprir todos os requisitos exigidos pela Junta de Freguesia de Alvalade, apresentou o orçamento com o preço mais baixo no valor de € 17.532,00 (dezassete mil e quinhentos e trinta e dois euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

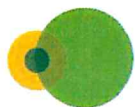
VIII. Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do art.º 19.º e do n.º 2 do art.º 113.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo permitida a escolha do ajuste direto.

IX. O presente encargo terá cobertura orçamental na rubrica 07.01.04.05.00, da orgânica 03.00.00. do Orçamento para 2017 (cfr. documentos de cabimento em anexo).

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar no âmbito da “Empreitada de implantação de vedação elástica na Quinta do Narigão” – Processo n.º 50/AJ/JFA/2017, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, nos termos do art.º 38.º do CCP, e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja



tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 17.532,00 (dezassete mil e quinhentos e trinta e dois euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.04.05.00 da Orgânica 03.00.00, do Orçamento para 2017;

4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 113.º e no art. 115.º, à seguinte entidade:

VEDICERCA – VEDAÇÕES, S.A.,

Rua 1.º de Maio, n.º 104, Ponte de Frielas, 2660-047 Frielas,

NIPC 500 989 850

1. A delegação no Presidente, para os efeitos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, nos termos do n.º 1 do art. 109.º CCP, para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e, se aplicável, a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além da competência para a outorga do contrato.

2. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 3 de julho de 2017.

O Tesoureiro,



José Ferreira